

REGULAMENTO DE ESTÁGIO
CURRICULAR
E
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO



Curso: Engenharia de Aquicultura

**ENGENHARIA DE
AQUICULTURA**

Palotina, 2016

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Curso: Engenharia de Aquicultura

**ENGENHARIA DE
AQUICULTURA**

Palotina, 2016

REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

Art. 1º Os estágios curriculares do Curso de Engenharia de Aquicultura seguem as conceituações explicitadas na resolução 46/10 do CEPE/UFPR, que dispõem sobre os estágios na Universidade Federal do Paraná; a instrução normativa 01/12 do CEPE/UFPR, que normatiza os estágios não-obrigatórios; e o Conselho Nacional de Educação - CNE, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia de Aquicultura, e a Lei Federal nº 11788/08, que dispõe sobre os estágios de estudantes.

A organização dos estágios curriculares não-obrigatórios e obrigatório do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina, estará a cargo da Comissão Orientadora de Estágios do Curso (COE- Engenharia de Aquicultura) e esta, por sua vez, vinculada à Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina. A COE é formada por docentes participantes do colegiado do curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina.

Os estágios curriculares do Curso de Engenharia de Aquicultura são apresentados em duas modalidades, a saber:

Estágios curriculares não-obrigatórios: realizados pelo estudante para propiciar uma experiência acadêmico profissional na perspectiva da indissociabilidade da teoria e prática, pelo desenvolvimento de práticas compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual o curso em que o aluno está matriculado se refere, desde que não causem prejuízo à integralização de seus currículos e conforme previstos no regulamento de estágios homologado

pelo colegiado do curso e nas atividades formativas complementares, conforme a instrução normativa 01/12 do CEPE/UFPR.

Estágio curricular obrigatório: ofertado pelo curso de graduação, como parte de sua estrutura curricular, com duração mínima de um período letivo, com carga horária mínima de 360 horas, determinada pelo colegiado do curso, de acordo com o artigo 2 da resolução 46/10 do CEPE/UFPR. Ainda na conformidade deste artigo, o estágio curricular obrigatório exige prévia matrícula e respeito aos pré-requisitos estabelecidos no currículo em vigor, bem como no regulamento de estágios homologado pelo colegiado do curso.

O estágio curricular obrigatório é compreendido por 3 etapas:

- 1 Pré-estágio: introdução à prática do estágio, por meio de aulas teóricas, momento em que o discente recebe informações a respeito da escolha do professor-orientador, do contato e escolha do campo de estágio, dos documentos exigidos, da condução da fase de campo, da elaboração e defesa do Relatório Final e das avaliações a que será submetido;
- 2 Estágio: corresponde ao momento em que, após finalizada a etapa anterior, estando com toda a documentação em mãos e autorizado pela Coordenação, o aluno se direciona ao campo de estágio selecionado, objetivando cumprir a carga horária mínima exigida;
- 3 Pós-estágio: refere-se ao período em que o discente, terminado o estágio, retorna ao Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR

Setor Palotina e, em contato com seu orientador e supervisor, elabora e defende o Relatório Final de estágio.

Os alunos regularmente matriculados na UFPR poderão realizar estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios no exterior, conforme descrito na instrução normativa N° 02/12 do CEPE/UFPR.

Objetivos do estágio

Art. 2º Complementar e melhorar o processo de ensino/aprendizagem, constituindo-se em um instrumento de integração entre a universidade e o campo de estágio, sob a forma de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-científico e sociocultural, e de relacionamento humano;

À Universidade, visa oferecer subsídios à revisão de currículos, adequação de programas e atualização de metodologias de ensino, de modo a permitir, à instituição, uma postura realista quanto a sua contribuição ao desenvolvimento regional e nacional, além de melhores condições de avaliar o profissional em formação;

Ao acadêmico, objetiva proporcionar uma visão prática do funcionamento de uma empresa e/ou instituição, familiarizando-o com o mercado e ambiente de trabalho. Possibilita também condições de treinamento específico, pela aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos, indicando caminhos para a identificação de preferências para campos de atividades profissionais;

Para o campo de estágio, visa facilitar o recrutamento e a seleção de profissionais com os perfis adequados aos seus interesses, além de estimular a

criação de canais de cooperação com a Universidade, na solução de problemas de interesse mútuo, participando de forma direta e eficaz na formação de profissionais de nível superior e contribuindo para melhorar a adequação da teoria/prática; além de reduzir o período de adaptação do profissional aos seus quadros.

Condições para a realização do estágio

São consideradas condições básicas para a realização de estágios curriculares:

Estágios curriculares não-obrigatórios: estar matriculado no Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina; apresentar a documentação necessária, emitida pela comissão orientadora de estágios (COE) do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR.

Estágio curricular obrigatório: estar matriculado no Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina; ter concluído com êxito a carga horária total das disciplinas que compõem o curso; ter cursado o mínimo de 180 horas em disciplinas optativas e ter realizado, no mínimo, 300 horas em atividades formativas; referente às aulas teóricas ministradas pelo Coordenador de Estágio do Curso de Engenharia de Aquicultura; e apresentar a documentação necessária, emitida pela comissão orientadora de estágios do curso (COE-Engenharia de Aquicultura).

Os discentes que estiverem com o curso trancado, não poderão solicitar estágios, em nenhuma das modalidades disponíveis.

Carga horária dos estágios

Estágios curriculares não-obrigatórios: Para efeito de cumprimento de carga horária do estágio não-obrigatório serão consideradas, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades em período letivo; e, no máximo, 8 (oito) horas diárias de atividades e 40 (quarenta) horas semanais em período de férias.

Estágio curricular obrigatório: O estágio terá carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas de atividades. Esta carga horária deverá ser cumprida em regime de tempo integral, sendo consideradas, no máximo, 8 (oito) horas diárias de atividades e 40 (quarenta) horas semanais.

Campos de estágio

Art. 4º Os campos de estágio, conforme a resolução 46/10 do CEPE/UFPR, são: “as entidades de direito privado, os órgãos de administração pública, as instituições de ensino, a comunidade em geral e as próprias unidades da UFPR, desde que apresentem condições para:

- a) planejamento e execução conjunta das atividades de estágios;
- b) avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos do campo específico de trabalho;
- c) vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho dentro de um campo profissional.

Cabe a comissão orientadora de estágios do curso a seleção, o credenciamento e o catálogo dos campos de estágio que atenderem as

orientações do artigo 5 da resolução 46/10 do CEPE/UFPR, a saber: “I - existência de infraestrutura material, física e de recursos humanos que garantam a formação cultural e profissional do estagiário; II - aceitação das condições de orientação e avaliação da UFPR; III - anuência e acatamento às normas disciplinadoras dos estágios da UFPR; IV - proposição dos termos de organização do estágio de modo a poder ser convertido em formulação legal, em que se resguardem, entre outros aspectos, a cobertura de seguro acidente e a aceitação tácita da orientação do estágio pela UFPR; e V - lavratura do termo de compromisso de estágio, conforme legislação vigente.”, bem como a disponibilização da relação dos campos de estágio para os alunos.

À comissão orientadora de estágios compete solicitar os convênios com as empresas ou instituições fornecedoras de estágio quando necessário, por meio do Setor de Convênios da UFPR, com indicações preferenciais da Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina, admitindo-se, também, indicações por parte de docentes, discentes e comunidade em geral.

Coordenação dos estágios curriculares

Art. 5º O coordenador de estágios do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina será o professor do colegiado do curso, indicado como membro titular para participar da comissão de estágios da UFPR Setor Palotina sendo necessário ao professor estar credenciado no Conselho de Fiscalização de Exercício Profissional, que para o profissional de Engenharia de Aquicultura

é o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), cujas atribuições são:

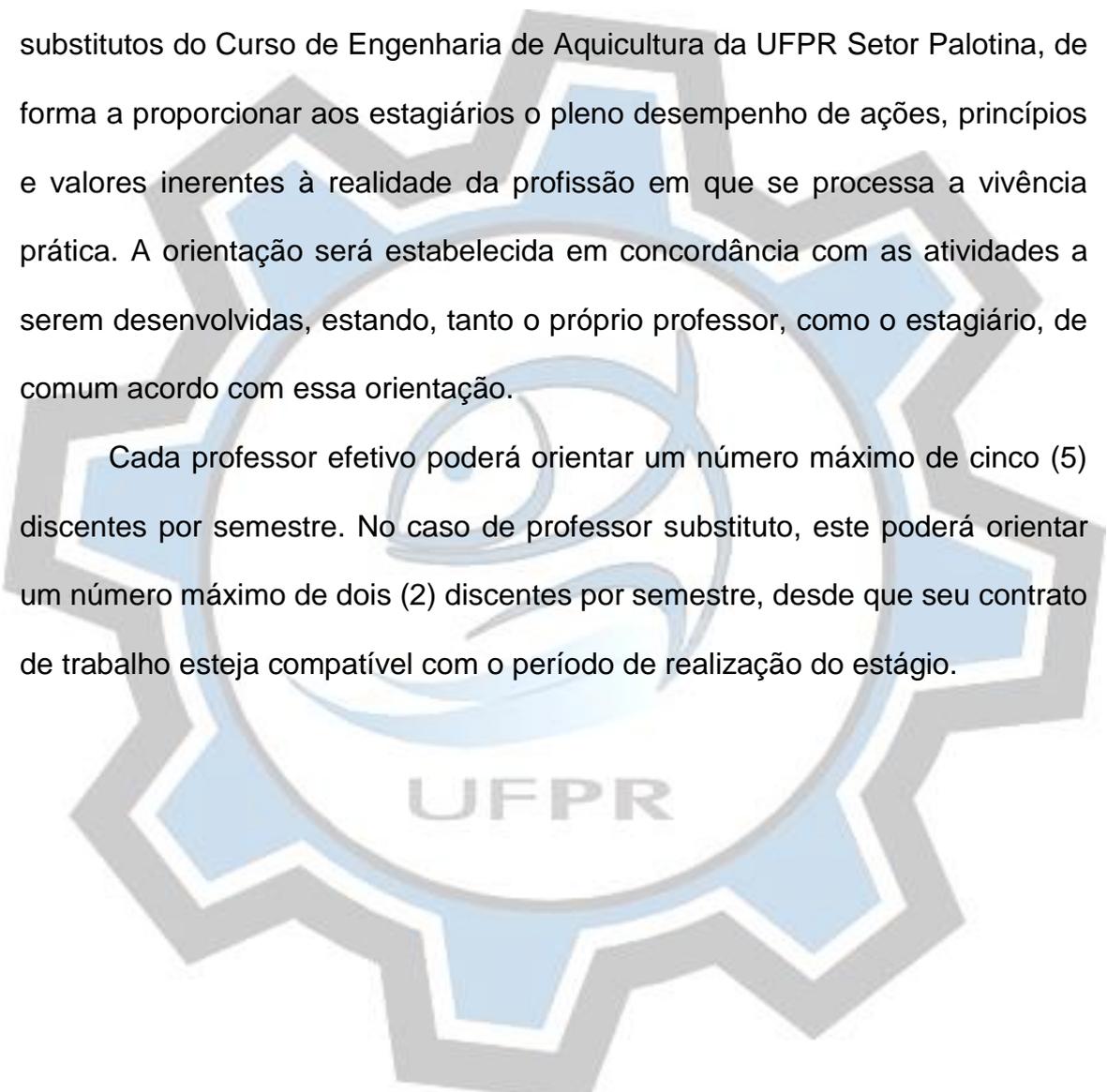
- a) Coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha do campo de estágio;
- b) Solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os campos de estágio;
- c) Apoiar o planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
- d) Promover o debate e troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio;
- e) Manter os registros atualizados sobre os estágios;
- f) Promover a comunicação e articulação das disciplinas com o estágio curricular;
- g) Reunir, periodicamente, os professores da unidade para discutir o programa de estágios, bem como a atuação dos alunos;
- h) Responder, diante da coordenação de estágios da UFPR Setor Palotina, pelos estágios curriculares do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina.

A orientação, supervisão e avaliação dos estágios curriculares do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina são atividades definidas pela comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura), conforme artigos apresentados na resolução 46/10 do COPE/UFPR, a saber:

Orientação dos estágios

Art. 6º A orientação de estágios deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docentes efetivos ou substitutos do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina, de forma a proporcionar aos estagiários o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vivência prática. A orientação será estabelecida em concordância com as atividades a serem desenvolvidas, estando, tanto o próprio professor, como o estagiário, de comum acordo com essa orientação.

Cada professor efetivo poderá orientar um número máximo de cinco (5) discentes por semestre. No caso de professor substituto, este poderá orientar um número máximo de dois (2) discentes por semestre, desde que seu contrato de trabalho esteja compatível com o período de realização do estágio.



**ENGENHARIA DE
AQUICULTURA**

São atribuições do orientador:

- a) Proceder, em conjunto com o grupo de professores do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina e com o coordenador de estágios do referido curso, a escolha do local de estágio;
- b) Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio;
- c) Avaliar o estagiário a partir do recebimento do convite para orientação;
- d) Participar da elaboração e aprovação do plano de estágio;
- e) Encaminhar ao supervisor o plano de estágio;
- f) Acompanhar e avaliar as atividades de estágio, colaborando no treinamento do orientado;
- g) Manter sempre o contato com o supervisor e estagiário, visando o fiel cumprimento do plano;
- h) Propor medidas ao supervisor e estagiário, visando correções de possíveis desvios;
- i) Orientar o estagiário na elaboração do Relatório Final;
- j) Comunicar a comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura) a data de defesa do relatório final, assim como sugerir os membros da comissão julgadora, com antecedência mínima de sete dias úteis, para que essa comissão possa aprovar, agendar e providenciar os certificados e demais documentos;
- k) Avaliar o desempenho do orientado durante todo o desenvolvimento do estágio;
- l) Participar da comissão julgadora de defesa do relatório final do estagiário;

m) Assinar a folha de aprovação na versão definitiva do relatório final do estagiário;

n) Encaminhar os documentos do estágio, atestando estar o relatório final de acordo com as “Normas para elaboração do relatório final de estágio curricular obrigatório” e com as sugestões da comissão julgadora e, que esse foi entregue no prazo correto;

o) Caso não possa orientar o aluno no período estabelecido, informar a comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura) a tempo, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 7º A orientação de estágio é considerada atividade de ensino, constando dos planos individuais de ensino dos professores envolvidos.

§ 1º Nos casos em que se fizer necessária a composição de turmas, o número de estagiários, por classe, será definido pela comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura), respeitando-se suas especificidades, de forma a salvaguardar a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

§ 2º A carga horária da orientação dos estágios será igualmente definida pela comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura).

Art. 8º A orientação de estágios dar-se-á de conformidade com as seguintes modalidades:

I- orientação direta: acompanhamento e orientação do planejado por observação contínua, presencial e direta das atividades ocorrentes nos campos de estágios ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas e reuniões no âmbito da UFPR e/ou no campo de estágio;

II- orientação semidireta: acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo professor orientador, que manterá também contatos com o profissional responsável (supervisor de estágio) pelo(s) estagiário(s) no campo de estágio, além do complemento de entrevistas e reuniões com os estudantes; e

III- orientação indireta: acompanhamento feito via relatórios, reuniões e visitas ocasionais ao campo de estágio, durante as quais se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável.

§ 1º A forma de orientação a ser adotada deverá ser definida no regulamento de estágio a ser aprovado e homologado pelo colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina e detalhada no plano de estágio do professor orientador, de modo a salvaguardar a especificidade do curso em cada situação de estágio.

§ 2º Para o caso dos estágios não obrigatórios será adotada a modalidade de orientação indireta.

Art. 9º Poderão ser orientadores de estágio os professores da UFPR, respeitadas sua área de formação e experiência profissional, de um lado, e de outro lado o campo de trabalho em que se realiza o estágio.

Parágrafo único. Quando o estágio for orientado por professor não pertencente ao Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina diretamente responsável por sua execução, a carga horária desse professor constará do plano individual de trabalho (PIT) apresentado no colegiado que o referido professor participa.

Supervisão dos estágios

O supervisor de estágio curricular do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina é o profissional com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Parágrafo único. Quando o campo de estágio estiver situado em unidade pertencente à UFPR, a supervisão de estágio pode ser exercida tanto por docente quanto por servidor técnico-administrativo lotado na respectiva unidade.

São atribuições do supervisor:

- a) Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio, juntamente com o estagiário e o orientador;
- b) Manter contato periódico com o orientador a respeito do estágio;
- c) Remeter os documentos de estágio devidamente assinados, nos prazos estabelecidos para a comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura) do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina;
- d) Orientar o estagiário na elaboração do Relatório Final;
- e) Participar mediante ao convite da comissão julgadora na avaliação final do estagiário;

Direitos do estagiário:

- a) Receber a orientação necessária para realizar as atividades de estágio dentro da opção escolhida;

b) apresentar qualquer proposta ou sugestão que possa contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio;

c) estar segurado contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante o cumprimento das atividades da disciplina de Estágio Supervisionado.

Deveres do estagiário.

No estágio curricular não-obrigatório:

a) Ter conhecimento das normas que regem os estágios curriculares do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina, antes de iniciar as atividades do estágio;

b) Escolher a área de realização do estágio e informar a comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura) do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina;

c) Providenciar os documentos referentes ao estágio, junto à comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura) do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina;

d) Participar da elaboração do plano de estágio;

e) Executar as atividades previstas no plano;

f) Solicitar orientações e acompanhamento do coordenador e supervisor sempre que isso se fizer necessário;

g) Estar em contato diário com o supervisor, visando o bom andamento do estágio.

Essas atividades complementares e suas respectivas cargas horárias deverão ser registradas na comissão orientadora de estágio (COE-Engenharia

de Aquicultura), até o final do último período do curso, apresentando as cópias e os originais dos certificados comprobatórios das atividades realizadas.

No estágio curricular obrigatório:

a) Participar das aulas preparatórias para o estágio, realizadas durante o décimo período do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina;

b) Ter conhecimento e seguir as normas que regem os estágios curriculares do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina, antes de iniciar as atividades do estágio;

c) Providenciar os documentos referentes ao estágio, junto a Coordenação da comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura) do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina;

d) Participar da elaboração do plano de estágio;

e) Participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;

f) Solicitar orientações e acompanhamento do orientador ou supervisor, sempre que se fizer necessário;

g) Solicitar, a coordenação de estágios, a mudança do local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento não estiverem sendo seguidos;

h) Providenciar o histórico escolar e o currículo, quando solicitados pela comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura) do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina;

i) Escolher a área de realização do estágio e informar a comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura) do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina;

j) Escolher o orientador e, após o aceite, informar a comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura) do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina, para que possa ser aprovado;

k) Executar as atividades previstas no plano;

l) Estar em contato diário com o supervisor e, o mais frequente possível, com o professor-orientador, visando o bom andamento do estágio;

m) Contratar o professor-orientador imediatamente após a finalização do estágio;

n) Elaborar o relatório final, em consonância com o plano de estágio;

o) Entregar quatro cópias (bonecos) do relatório final a comissão orientadora de estágios do curso, com antecedência mínima de uma semana, para que sejam entregues aos componentes da comissão julgadora;

p) Apresentar-se e defender o relatório final perante a comissão julgadora, em período fixado pela comissão orientadora de estágios;

q) Fazer as correções sugeridas pela comissão julgadora, respeitando o prazo máximo de uma semana a partir da data de defesa, para a entrega da versão definitiva, à comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura) do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina. O estagiário que não cumprir este prazo estará automaticamente reprovado;

r) Entregar, para a comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura) do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina,

duas cópias do relatório final, devidamente corrigidas e em encadernação própria;



**ENGENHARIA DE
AQUICULTURA**

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Curso: Engenharia de Aquicultura

ENGENHARIA DE
AQUICULTURA

Palotina, 2016

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE

Art. 1º. O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme determinação da grade curricular do Curso de Engenharia de Aquicultura.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 2.: O Trabalho de Conclusão de Curso é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional do Curso de Engenharia de Aquicultura e consiste no desenvolvimento de trabalho sobre um tema em Aquicultura, bem como sua apresentação. O Trabalho de Conclusão de Curso caracteriza-se por ser um exercício de pesquisa, criação, construção, avaliação e reflexão.

§ 1º São considerados Trabalhos de Conclusão de Curso preferencialmente trabalhos relacionados com projetos de pesquisa, de extensão e de melhoria de ensino em desenvolvimento na UFPR, trabalhos de iniciação científica e o desenvolvimento ou implantação de soluções nas empresas nas quais os estudantes estagiam ou trabalham.

§ 2º Atividades de ensino/treinamento e relatos dessas atividades sem conotação científica ou técnica não serão consideradas válidas como Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º Todas as atividades propostas para o cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser aprovadas pela comissão orientadora de estágios (COE-Engenharia de Aquicultura) do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR Setor Palotina.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O TCC tem como objetivos:

I. Orientar os estudantes para que a escolha do tema e a metodologia do seu desenvolvimento sejam direcionadas para a realidade tecnológica, com a preocupação de contribuir para o seu aperfeiçoamento e sua aplicabilidade na solução de problemas na sociedade;

II. Capacitar o estudante à elaboração e exposição de seus trabalhos por meio de metodologias adequadas;

III. Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, e tendo em mente que a sociedade a que o aluno pertence deve ser o principal beneficiado pelo seu trabalho;

IV. Promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, de forma a contribuir para a formação integral do aluno.

CAPÍTULO IV

DA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 4º. Com relação à supervisão do TCC cabe ao Coordenador:

- I. Organizar o calendário da elaboração dos trabalhos;
- II. Organizar os grupos de professores orientadores e respectivos orientandos, com implantação de horários a serem observados e propostas de temas a serem desenvolvidos;
- III. Organizar os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação;
- IV. Analisar se a estrutura disponível é suficiente para a execução dos projetos;
- V. Disponibilizar as notas e faltas dentro dos prazos previstos no calendário da UFPR

Art. 5º. A orientação será feita pelo professor orientador, escolhido pelo aluno e aprovado pelo Colegiado de Curso;

§ 1º O professor orientador deverá encaminhar ao supervisor de TCC um termo de aceite no qual especifique, além dos dados do orientando, o tema a ser desenvolvido.

§ 2º Na ocorrência de desistência da orientação por parte do professor orientador, o mesmo deverá comunicá-lo por escrito ao professor supervisor de TCC, informando a data da desistência e seu motivo.

§ 3º Na ocorrência de desistência da orientação por parte do orientado, o mesmo deverá comunicar por escrito ao professor orientador, ao professor supervisor de TCC, bem como Coordenador de Curso, informando a data da desistência e seu motivo, ficando o desvinculamento dependente da aprovação ou não do(os) professor(es) supervisor(es) de TCC e do Coordenador de Curso.

§ 4º O professor orientador deverá, obrigatoriamente, manter vínculo com a UFPR Setor Palotina, ficando vedada a orientação por profissionais que não fazem parte do corpo docente desta.

Art. 6º. A orientação será feita por meio de:

- I. Realização de atividades práticas;
- II. Atendimento coletivo e individualizado semanal;
- III. Registros individualizados e periódicos das entrevistas de orientação.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO

Art. 7º. O TCC consiste em desenvolver um trabalho individual conforme previsto no capítulo II deste Regulamento, de comum acordo entre o professor orientador e o orientando.

Parágrafo único. Para estar matriculado na Disciplina de Estágio Supervisionado o aluno deverá ter concluído com êxito a carga horária total das disciplinas que compõem o curso; ter cursado o mínimo de 180 horas em disciplinas optativas e ter realizado, no mínimo, 300 horas em atividades formativas; ter concluído a fase de pré-estágio, referente às aulas teóricas ministradas pelo Coordenador de Estágio do Curso de Engenharia de Aquicultura; e apresentar a documentação necessária, emitida pela comissão orientadora de estágios do curso (COE- Engenharia de Aquicultura).

Os discentes que estiverem com o curso trancado, não poderão solicitar estágios, em nenhuma das modalidades disponíveis.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO FINAL

Art. 8º. A apresentação final do TCC consistirá de 2 partes:

I. apresentação da monografia, seguindo as Normas e Padrões para Apresentação de TCC/ Artigos da UFPR, em coerência com as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), de acordo com a NBR 14724 para o projeto gráfico, a NBR 6023 para as referências bibliográficas e a NBR 10520 para as citações.

II. Apresentação do objeto do TCC e arguição:

§ 1º O TCC deverá ser apresentado perante uma banca examinadora composta por três membros:

- a) pelo professor orientador, como Presidente da banca;
- b) por um professor do Curso de Engenharia de Aquicultura;
- c) por um professor escolhido entre o corpo docente da Universidade ou convidado externo, definido de comum acordo entre o professor orientador e o professor supervisor.

§ 2º Cada aluno terá um tempo preestabelecido para apresentar o objeto de seu TCC, cabendo à banca a arguição para dar base à sua avaliação. Recomenda-se um tempo de até 30 minutos para a exposição oral do trabalho.

CAPÍTULO VII

ENGENHARIA DE AQUICULTURA

DA AVALIAÇÃO

Art. 9º. A nota da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso será a média aritmética das notas obtidas nas duas formas de apresentação dos trabalhos:

I. nota da monografia – 0 a 100 pontos, sendo o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora;

II. nota da apresentação oral do trabalho de conclusão de curso – 0 a 100 pontos, sendo o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora.

§ 1º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0.

§ 2º Os critérios para a avaliação oral serão elaborados pelo supervisor do TCC e pela equipe de orientadores, com prévia divulgação aos alunos e examinadores.

§ 3º As avaliações das bancas são soberanas, não estando sujeitas a revisões quanto às notas atribuídas e não cabendo avaliação final.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pelo Coordenador e ou colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura, sendo ouvidos os professores supervisores e orientadores da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e observadas às normas superiores da Instituição.

**ENGENHARIA DE
AQUICULTURA**